



Centro Universitário de Adamantina

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2018

Institui Adendo ao Regulamento Geral de Estágios dos Cursos de Graduação do Centro Universitário de Adamantina.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA, reunido em sessão de 19 de dezembro de 2017 e no uso de suas atribuições regimentais, considerando o Artigo 11 do Capítulo I do Regimento Geral da Instituição,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a instituição de Adendo ao Regulamento Geral de Estágios, constante do anexo desta Resolução.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Adamantina, 03 de janeiro de 2018

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Sergio da Silva', is written over a horizontal line.

Prof. Dr. Paulo Sergio da Silva

Reitor

Presidente do Conselho Universitário



Centro Universitário de Adamantina

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

ANEXO

REGULAMENTO GERAL DE ESTÁGIOS

- ADENDO -

Considerando:

- a complexa diversidade de estrutura e funcionamento dos estágios nos cursos de graduação do Centro Universitário de Adamantina, especialmente do que tange as estruturas de recursos humanos, fluxos de documentos, prazos e procedimentos documentais e que mudanças abruptas causariam prejuízos as rotinas já implantadas com reflexos na vida acadêmica dos alunos;
- a existência da necessidade de implantação de procedimentos oficiais no que tange a estágios supervisionados não obrigatórios, pois são estágios curriculares e não há estrutura interna organizada;
- a inexistência de um banco central de dados e a necessidade de implantação de um banco de dados sobre unidades concedentes de estágios;
- a necessidade de existir uma uniformidade mínima de procedimentos e prazos para a execução de termos de estágio, documentação de alunos, entrega de documentos por professores-orientadores, modos de arquivo de documentos, entre outros;
- a necessidade de esclarecimentos e definições sobre funções de professores orientadores, orientadores de estágio, responsáveis técnicos e orientadores em local de estágio (da IES e da concedente) e do departamento de estágios;



Centro Universitário de Adamantina

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

- a necessidade de melhorar a comunicação entre departamento de estágios/ cursos/ alunos/ órgãos externos e demais envolvidos com os estágios;

Define-se que:

Art. 1º - A alteração do regulamento de estágios ocorrerá somente após conclusão de levantamento diagnóstico sobre todos os estágios desenvolvidos no Centro Universitário, fazendo neste período de transição valer o atual regulamento em concomitância com a Lei 11.788/2008, normativas profissionais de cada curso e projetos pedagógicos.

§ 1º O levantamento diagnóstico se dará no início do primeiro semestre letivo de 2018 através de protocolo já construído a ser respondido pelos coordenadores dos cursos, juntamente com os responsáveis pelos estágios (professor, orientador, escriturário) e por reuniões, se necessário.

§ 2º A partir do levantamento será finalizado o regulamento já em alteração, submetido à discussão para votação em conselho antes do término do primeiro semestre letivo de 2018.

Art. 2º - Todos os cursos deverão encaminhar para o departamento de estágios os Termos de Cooperação de Estágios, que por ventura tenham arquivados, mantendo cópia no setor, bem como banco de dados digitais sobre unidades concedentes, para formação de um banco de dados único a disposição de todos os cursos.

Art. 3º - Todos os cursos deverão cumprir cronograma de estágios unificado com datas relacionadas a confecção de termos de estágio, entregas de planos de estágio e relatórios, entre outras gerais, respeitadas as especificidades de cada curso e cronograma da IES.

Art. 4º – Todo documento encaminhado ao setor de estágio deverá ser acompanhado de uma comunicação interna que identifique os documentos



Centro Universitário de Adamantina

**Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02**

**Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br**

encaminhados, data de encaminhamento, finalidade ou solicitação e identificação do setor e profissional solicitante.

Art. 5º- Serão disponibilizados on line o regulamento dos estágios, lei de estágios, cronograma, orientações e impressos a serem utilizados, entre outros, necessários ao bom andamento da comunicação e dos trabalhos relacionados a estágios.